DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.299 Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018

Câmara aprova parecer do TCM sobre contas de 2015 da Prefeitura

Vinte e nove vereadores votaram a favor, cinco foram contra

Foto: Valdemiro Lopes



Além das ressalvas, o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios determina fiscalização de inspeção nos contratos firmados pela Prefeitura com o Instituto Médico Cardiológico da Bahia e que a gestão apresente documentação relativa a processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades referentes a contratos com 10 empresas. A defesa da gestão do prefeito ACM Neto foi feita pelo vereador Felipe Lucas (MDB), que atestou a "responsabilidade da administração na aplicação dos recursos", defendendo a aprovação do parecer prévio.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Aprovado parecer do TCM sobre contas de 2015 da Prefeitura

Cinco vereadores da bancada da oposição votaram contra

Com 29 votos favoráveis, a Câmara Municipal aprovou, na tarde desta quarta-feira (15), o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios recomendando a aprovação, com ressalvas, das contas de 2015 do prefeito ACM Neto. Votaram contra a líder da bancada da oposição, vereadora Marta Rodrigues (PT), Aladilce Souza (PCdoB), Hilton Coelho (PSOL), Sílvio Humberto (PSB) e Igor Manassés (PSL).

Marta Rodrigues apresentou voto em separado na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, recomendando a rejeição das contas por considerar graves as irregularidades apontadas nas seis ressalvas do TCM, que também sugeriu duas investigações sobre contratos do Executivo. "Por muito menos todas as contas do gestor anterior foram rejeitadas. Vamos ao Ministério Público para garantir que a Lei da Transparência seja respeitada", declarou a líder da oposição.

FRUSTRAÇÃO

"Salvador tem a pior arrecadação dentre as capitais do Nordeste e quase metade de suas contas é paga com verbas do Estado e da União, resultado da má administração do Executivo Municipal", destacou Aladilce. Ela fez um apelo ao TCM no sentido de que as contas sejam analisadas no ano seguinte ao exercício fiscal, para que tenham o papel pedagógico de orientar as correções necessárias na aplicação dos recursos públicos.



Entre as irregularidades apontadas pelo TCM, os vereadores destacaram "gastos excessivos" com publicidade; o perdão de R$ 3 bilhões em dívidas que a Prefeitura teria a receber; a frustração de receita em relação à previsão de R$881 milhões; e o excesso de gastos com contratação de servidores terceirizados, em detrimento da realização de concurso público.

Além das ressalvas, o parecer prévio do Tribunal de Contas determina fiscalização de inspeção nos contratos firmados pela Prefeitura com o Instituto Médico Cardiológico da Bahia e que a gestão apresente documentação relativa a processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades referentes a contratos com 10 empresas.

A defesa da gestão do prefeito ACM Neto foi feita pelo vereador Felipe Lucas (MDB), que atestou a "responsabilidade da administração na aplicação dos recursos", defendendo a aprovação do parecer prévio.

Esclerose múltipla será tema de audiência pública

Iniciativa do vereador Hilton Coelho busca conscientizar a população sobre a doença

A Câmara Municipal de Salvador vai realizar a audiência pública "Agosto: Mês de Conscientização da Esclerose Múltipla", numa iniciativa do vereador Hilton Coelho (PSOL). A atividade será no próximo dia 28, às 8h, no auditório do Edifício Bahia Center. O dia nacional de conscientização sobre a doença é 30 de agosto (Lei Federal nº 11.303/2006).

"Queremos contribuir com a ampliação do conhecimento da população sobre essa patologia que atinge o sistema nervoso central, principalmente de jovens adultos", frisou o parlamentar. "É fundamental discutir ações de saúde pública, pois, assim, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado podem trazer resultados eficazes e permitir melhor qualidade de vida aos pacientes", completa. O vereador destaca que a cor laranja, que simboliza o mês, remete à alegria e à vitalidade.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Hilton Coelho

De acordo com a Associação Brasileira de Esclerose Múltipla (Abem), a doença é neurológica, crônica e autoimune - as células de defesa do organismo atacam o próprio sistema nervoso central, provocando lesões cerebrais e medulares.

Embora a causa ainda seja desconhecida, a esclerose múltipla tem sido foco de muitos estudos no mundo todo, o que possibilita evolução na qualidade de vida dos pacientes, segundo a associação. Os pacientes são geralmente jovens, em especial mulheres de 20 a 40 anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Fábio Souza
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Euvaldo Jorge
euvaldojorge@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Felipe Lucas propõe criação do Conselho de Artesanato

Objetivo do vereador é fomentar a economia do segmento

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Felipe Lucas

Planejar e orientar a criação de políticas públicas no fomento à economia gerada pelo artesanato na capital baiana. É o que pretende o vereador Felipe Lucas (MDB) ao sugerir a criação do Conselho Municipal do Artesanato, através do Projeto de Indicação nº 251/2018, apresentado na Câmara.

A iniciativa destaca que o apoio às ações de capacitação, comercialização e fomento à atividade dos artesãos deve compor ainda o programa do município na promoção do turismo. "São setores que caminham juntos. Salvador como cidade turística tem um enorme potencial a ser explorado, tanto para gerar renda por meio do artesanato quanto para fazer a memória cultural da cidade se perpetuar nas lembranças adquiridas por cada visitante", ressalta o parlamentar.

REPRESENTAÇÃO

Segundo o vereador Felipe Lucas a atividade representa 3% do Produto Interno Bruto (PIB) do país e movimenta R$50 bilhões ao ano: "Trata-se, sem dúvida, de uma atividade econômica de suma importância, que garante o sustento de milhares de famílias". E complementa: "Em Salvador muitos já são federados, organizados em associações, mas necessitam de uma representação mais sólida junto ao poder público municipal".

No mês de julho, o vereador organizou um grande encontro para discutir as demandas do setor, no Centro de Cultura da Câmara, com a presença do prefeito ACM Neto e do presidente do Sebrae Bahia, Jorge Khoury. Ambos reafirmaram o compromisso em incentivar o artesanato local e, no caso da prefeitura, elaborar um estudo para viabilizar um ponto de comercialização dos produtos.

Igor Kannário sugere retomada do Projeto Viver

Indicação destaca necessidade de proteção a vítimas de abuso sexual



Vereador Igor Kannário

O vereador Igor Kannário (PHS) sugeriu ao governador da Bahia, por meio do Projeto de Indicação nº 262/18, que retome o Projeto Viver, rede de proteção a mulheres vítimas de violência sexual. De acordo com parlamentar, o objetivo da medida é fomentar políticas públicas de proteção às pessoas vítimas de abuso sexual na Bahia.

"Com o término do contrato de profissionais ligados ao Projeto Viver, foi interrompido o atendimento de vítimas de violência sexual no estado. As pessoas que eram atendidas estão desassistidas, isso provoca o agravamento do quadro de sofrimento", afirma Igor Kannário.

Com 15 anos de atuação, o programa vinculado à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos tornou-se um importante apoio a mulheres vítimas de violência sexual, com atendimento psicológico, médico, jurídico e social. "O retorno do projeto possibilitará que toda a rede de assistência se reinstale, além de poder ser ampliado em toda a Bahia por meio de cooperação entre instituições", diz o vereador.

Lorena Brandão propõe alteração no Plano Municipal de Educação



Vereadora Lorena Brandão

Vereadora sugere que sejam contempladas as áreas ambiental, financeira, ética, política e religiosa de livre opção

A vereadora Lorena Brandão (PSC) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 223/18, uma alteração na Lei nº 9.105/16 que diz respeito ao Plano Municipal de Educação. As modificações incluem o ensino de educação ambiental, financeira, ética e política, além do ensino da religião de livre opção dos educandos.

"Essa emenda busca assegurar, no âmbito educativo e do desenvolvimento, a sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, tecnológica, espacial e política", afirma Lorena Brandão. A vereadora explica que o objetivo é conseguir o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida em Salvador.

Na justificativa, a autora do projeto cita a Lei Federal nº 9.795/99 cujo artigo 16 diz que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental".

CÂMARA MUNICIPAL

47ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2018 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Associação Metropolitana dos Taxistas (AMT) – Senhor Valdeilson Miguel dos Santos – presidente – assunto inerente.
2 – Complexo Coorporativo de Reciclagem da Bahia – Senhora Michele Almeida – presidente – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	LG	05'
3	PV	02′
4	PMDB	05′
5	Podemos	05′
6	PDT	02′
7	PSC	05′
8	PRB	05′
9	PT	02′
10	PSDB	05′
11	PHS	07′
12	PSL	02′
13	PSB	02′
14	DEM	07′



EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de agosto de 2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03/18

Dispõe sobre Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POPS da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam indicados para adoção e aplicação por parte da Assistência Militar, positiva e formalmente, os procedimentos operacionais que asseguram o nível de segurança interna e do perímetro imediato da Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo Único. Aplica-se para este fim, documento organizacional que traduz o planejamento da atividade de segurança a ser executado, minimizando as falhas e suas consequências indesejadas, maximizando seus efeitos e resultados pretendidos, levando-se em consideração o modelo conceitual de eficiência e eficácia que evita a contraposição e/ou sobreposição de meios e recursos, doravante denominado Procedimento Operacional Padrão em Segurança (POPS).

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS, tem por objetivo manter o processo em funcionamento por meio da padronização na execução da atividade de segurança, ou seja, ele busca assegurar que as ações tomadas, para a garantia da qualidade, sejam padronizadas e executadas conforme o planejado, alcançando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 3º São diretrizes do Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I – cadastramento de visitantes através do Sistema Informatizado de Controle de Visitantes;

II – controle da participação de usuários nas sessões plenárias no Plenário Cosme de Farias;

III – inspeção física das edificações e seus módulos;

IV – abertura e fechamento do portão principal do Paço Municipal;

V - abertura e fechamento da porta lateral do Paço Municipal para colaboradores e usuários;

VI – abertura e fechamento da porta principal dos Anexos da Câmara Municipal de Salvador;

VII – acesso aos módulos componentes em dias e horários fora do expediente;

VIII – utilização e operação de abastecimento dos caixas eletrônicos de autoatendimento;

IX – rondas diárias nos módulos durante o expediente;

X – movimentação de materiais diversos – entrada ou saída de materiais das edificações;

XI – acesso ao Plenário Cosme de Farias através da porta lateral;

XII – manutenção de claviculário – identificação e utilização das chaves dos diversos módulos das edificações do Poder Legislativo Municipal;

XIII – utilização de gradis e uso de equipamentos e acessórios policiais militares por parte da Assistência Militar – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Instrumentos de Menor Poder Ofensivo (IMPO);

XIV – solicitação de apoio de outras forças de segurança pública componentes do Sistema de Defesa Social pela Assistência Militar;

XV – planejamento e execução de segurança nas sessões itinerantes da Câmara Municipal de Salvador;

XVI – adoção do Plano de Comunicação em casos de ocorrências policiais militares no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XVII – acesso e permanência de profissionais de comunicação no Plenário Cosme de Farias;

XVIII – Plano de Chamada do efetivo policial militar.

Art. 4º Os Procedimentos Operacionais Padrão em Segurança – POPS da Câmara Municipal de Salvador, baseiam-se em valores, princípios e diretrizes que devem atender às ações táticas e atividades operacionais em segurança, visando a normalidade funcional e a garantia do processo legislativo municipal, previstos nesta Norma.

§1º O Cadastramento de visitantes, realizado pelo Sistema Informatizado de Controle de Visitantes, que deverá atender ao seguinte:

I - dar suporte a recepção da edificação no sentido de identificar e qualificar o usuário através de documento com fotografia, possibilitando o devido registro no banco de dados do Sistema de Controle de Visitantes, dispondo o local de destino.

II - o cadastramento será feito nas edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal;

III - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) direcionará todos os usuários para o colaborador de recepção, o qual deverá questioná-los acerca do destino e a motivação da visita, realizando uma chamada telefônica para confirmar a autorização de acesso;

a) o colaborador de recepção deve solicitar um documento com fotografia do usuário, identificando-o e efetivando sua qualificação na forma de registro de seus dados e o destino desejado no banco de dados do Sistema de Controle de Visitantes;
b) em caso de falha do sistema informatizado, passar a forma de formulário escrito;

c) na ausência do colaborador de recepção, a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) assumirá a atividade de cadastramento, enquanto perdurar a situação;

IV - em sessões especiais e solenes, a identificação ficará a cargo do solicitante da Sessão;

V - o Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VI - a gestão de segurança do Sistema de Controle de Visitantes será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§2º O controle da participação de usuários nas sessões plenárias ordinárias, no Plenário Cosme de Farias, atendendo ao seguinte:

I - o suporte ao colaborador de recepção do portão principal acerca do controle da participação de usuários nas sessões plenárias ordinárias levará em consideração o Relatório de Capacidade Portante da estrutura de piso do Plenário Cosme de Farias, oriundo da Diretoria Administrativa ou das diretrizes da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

II – deve-se considerar o Relatório de Capacidade Portante da estrutura de piso do Plenário Cosme de Farias recomenda documentalmente a permissividade de carga expressa em quantidade de pessoas nos espaços do módulo citado, a ser:

a) 15 (quinze) pessoas na Mesa Diretora;
b) 160 (cento e sessenta) pessoas na Bancada de Vereadores;
c) 75 (setenta e cinco) pessoas na Galeria Popular;

III - o colaborador de recepção efetivará o devido registro dos usuários no Sistema de Controle de Visitantes, atento ao quantitativo limite determinado para a Galeria do Plenário Cosme de Farias, quando anunciará à Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) a suspensão da permissividade de acesso;

IV - caso ainda existam usuários interessados em assistir à sessão plenária ordinária, após chegado o número limite, o colaborador de recepção deverá orientá-los a aguardar a saída de outro, procedendo à substituição, após o devido registro no Sistema de Controle de Visitantes;

V - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) formará uma fila de substituição, ordenando por ordem de chegada, caso o quantitativo de usuários interessados assim o determine;

VI - em caso de falha do sistema informatizado, passar a forma de formulário escrito;

VII - em dias de votação de Projetos de Lei e Lei Complementar, a quantidade para ocupação da Galeria Popular do Plenário Cosme de Farias será de 50 (cinquenta) pessoas, conforme recomendação da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

VIII - a Assistência Militar poderá adotar como medida de controle preventivo a distribuição antecipada de senhas numeradas e rubricadas dentre os usuários interessados em acompanhar as atividades legislativas desenvolvidas no Plenário Cosme de Farias ou direcioná-las em conformidade às diretrizes da Mesa Diretora e da Presidência deste Parlamento Municipal;

IX - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

X - a gestão de segurança do acesso ao Plenário Cosme de Farias em sessões plenárias ordinárias será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§3º A inspeção física das edificações e seus módulos, que levará em consideração os seguintes procedimentos:

I - identificar e registrar em Livro de Ocorrências da Assistência Militar os módulos componentes de todas as edificações pertencentes ao Poder Legislativo Municipal que se encontrarem abertos, com atividade ou não, após o horário de funcionamento legislativo previsto em normativa vigente, com produção de Cópia Autêntica pela Secretaria a ser enviada ao responsável e efetivar o trancamento, caso seja possível;

II - a inspeção será realizada em todas as edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal;

III - a Guarda Policial Miliar de Serviço (GuPM) inspecionará todos os módulos das edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal, identificando e registrando em Livro de Ocorrências da Assistência Militar aqueles que, porventura, estejam abertos, com atividade ou não, após o horário de funcionamento do Legislativo Municipal, sem o prévio conhecimento formal da Unidade Assistencial Policial Militar;

IV - a Secretaria da Assistência Militar extrairá Cópia Autêntica do Livro de Ocorrências e deverá encaminhá-la ao responsável do módulo verificado aberto, indicando, no mínimo, um dos colaboradores presentes, para conhecimento e medidas cabíveis;

V - caso o módulo esteja vazio, efetivar o trancamento do mesmo, constando em Livro de Ocorrências esta necessidade;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - a gestão de segurança do Livro de Ocorrências e Cópias Autênticas consequentes será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§4º A abertura e fechamento do portão principal do Paço Municipal, que atenderá ao seguinte:

I - a abertura e o fechamento do portão principal do Paço Municipal procedem-se conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

II - o portão principal do Paço Municipal será aberto pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 8h, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

III - o portão principal do Paço Municipal será fechado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 18h, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

IV - o portão principal do Paço Municipal poderá ser total ou parcialmente fechado por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

V - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) deverá sempre ao assumir o serviço, PRECEDER uma consulta à Agenda da Casa Legislativa, existente em meio eletrônico e gerenciada pelo Cerimonial, devido à possibilidade de ocorrência de eventos especiais no Paço Municipal, determinando a PERMANÊNCIA da abertura do portão principal até o horário de seus términos, quando deverá ser fechado;

VI - o portão principal permanecerá fechado nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

§5º A abertura e fechamento da porta lateral do Paço Municipal para colaboradores e usuários, nas seguintes condições:

I - a abertura e o fechamento da porta lateral do Paço Municipal, para colaboradores e usuários, procedem-se conforme diretrizes da Presidência desta Casa Legislativa Municipal e as normas vigentes;

II - a porta lateral do Paço Municipal será aberta pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 7h para os colaboradores e às 8h para os usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

III - a porta lateral do Paço Municipal será fechada pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 18h para os usuários e às 22h para os colaboradores, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

IV - a porta lateral do Paço Municipal poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

V - a porta lateral permanecerá fechada nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

VI - a abertura e fechamento da porta lateral seguirá toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

VII - o Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança do funcionamento da porta lateral de acesso ao Paço Municipal será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§6º A abertura e o fechamento da porta principal dos Anexos da Câmara Municipal de Salvador, nas localizações indicadas neste parágrafo, que procedem de acordo com o seguinte:

I - no Edifício Emmerson José:

a) o suporte à abertura e ao fechamento da porta principal do Edifício Emmerson José dá-se conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal e normas vigentes;

b) a porta principal do Edifício Emmerson José será aberta por colaborador dos Serviços Gerais e acompanhado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 7h para os colaboradores e às 9h para os usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

c) a porta principal do Edifício Emmerson José será fechada por colaborador dos Serviços Gerais e acompanhado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 17h para os usuários e às 22h para os colaboradores, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

d) a porta principal do Edifício Emmerson José poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

e) a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) deverá sempre ao assumir o serviço, PRECEDER uma consulta a Agenda da Casa Legislativa, existente em meio eletrônico e gerenciada pelo Cerimonial, devido à possibilidade da ocorrência de eventos especiais no Auditório da citada edificação, determinando a PERMANÊNCIA da abertura da porta principal até o horário de seus términos, quando deverá ser fechado;

f) a porta principal permanecerá fechada nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

g) a abertura e fechamento da porta principal do Edf. Emmerson José deverá seguir toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

h) este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

i) a gestão de segurança do funcionamento da porta principal do Edifício Emmerson José será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa;

II - no Edifício Rio Lima:

a) o suporte à abertura e ao fechamento da porta principal do Edifício Rio Lima dá-se conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

b) a porta principal do Edifício Rio Lima será aberta por colaborador dos Serviços Gerais e acompanhado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 7h para os colaboradores e às 8h para os usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

c) a porta principal do Edifício Rio Lima será fechada por colaborador dos Serviços Gerais e acompanhado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 18h para os usuários e às 22h para os colaboradores, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

d) a porta principal do Edifício Rio Lima poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

e) a porta principal deverá permanecer fechada nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

f) a abertura e fechamento da porta principal do Edf. Rio Lima seguirá toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

g) este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

h) a gestão de segurança do funcionamento da porta principal do Edifício Rio Lima será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa;

III - no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador:

a) o suporte à abertura e ao fechamento da porta principal do Centro de Cultura da Câmara Municipal, conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

b) a porta principal do Centro de Cultura será aberta por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 7h para realização da manutenção e limpeza, e para os colaboradores e usuários às 8h, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

c) a porta principal do Centro de Cultura será fechada por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 18h para os colaboradores e usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

d) a porta principal do Centro de Cultura poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

e) a porta principal do Centro de Cultura permanecerá fechada nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

f) a abertura e fechamento da porta principal do Centro de Cultura deverá seguir toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

g) a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) atenderá às eventuais solicitações encaminhadas por prepostos do Centro de Cultura da Câmara Municipal, efetivando medidas imediatas ou mediatas, de acordo com a ocorrência em questão;

h) este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

i) a gestão de segurança do funcionamento da porta principal do Centro Cultural da Câmara Municipal será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa;

IV - no Memorial:

a) o suporte à abertura e ao fechamento da porta principal do Memorial da Câmara Municipal dá-se conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

b) a porta principal do Memorial será aberta por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 8h para realização da manutenção e limpeza e acesso dos colaboradores e às 9h para usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

c) a porta principal do Memorial será fechada por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 17h para os usuários e às 18h para os colaboradores, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

d) a porta principal do Memorial poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

e) o Memorial poderá ser utilizado como itinerário de Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), uma vez que possibilita acesso ao elevador que serve de conexão ao Plenário Cosme de Farias;

f) a porta principal permanecerá fechada nos finais de semana e feriados, exceto nos dias que ocorrerem eventos especiais, previamente agendados pelo Cerimonial ou por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

g) a abertura e fechamento da porta principal do Memorial seguirá toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

h) a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) atenderá às eventuais solicitações encaminhadas por prepostos do Memorial, efetivando medidas imediatas ou mediatas, de acordo com a ocorrência em questão;

i) este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

j) a gestão de segurança do funcionamento da porta principal do Memorial será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa;

V - no Edifício Salvador Center:

a) o suporte à abertura e ao fechamento da porta principal do Edifício Salvador Center dá-se conforme diretrizes da Presidência da Casa Legislativa Municipal;

b) a porta principal do Edifício Salvador será aberta por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente às 8h para os colaboradores e usuários, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

c) a porta principal do Edifício Salvador será fechada por colaborador dos Serviços Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, regular e impreterivelmente, às 18h para os usuários e colaboradores, salvo data ou evento especial que determine mudança de horário;

d) a porta principal do Edifício Salvador Center poderá ser total ou parcialmente fechada por ocasião de estrita necessidade de segurança, medida a ser avaliada e efetivada pela Chefia da Assistência Militar;

e) a abertura e fechamento da porta principal do Edf. Salvador Center seguirá toda e qualquer alteração oriunda de ato formal da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa Legislativa Municipal;

f) a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) atenderá às eventuais solicitações encaminhadas por prepostos do Edifício Salvador Center, efetivando medidas imediatas ou mediatas, de acordo com a ocorrência em questão;

g) este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

h) a gestão de segurança do funcionamento da porta principal do Edifício Salvador Center será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§7º O Acesso aos módulos componentes em dias e horários fora do expediente, seguindo os procedimentos:

I - regulamentar internamente à Assistência Militar o procedimento de acesso aos módulos componentes das diversas edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal em dias e horários fora do expediente;

II - tratando-se de acesso para serviços gerais, como manutenção, reparação ou similares, verificar a existência de comunicação formal da área em questão com a devida autorização da Chefia da Assistência Militar na Pasta de Eventos e Serviços da Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), contendo o módulo objeto dos serviços, data e horário de início e término dos serviços, empresa que realizará os serviços, lista nominal com dados dos agentes que realizarão os serviços, nomes e contatos dos representantes/responsáveis da área temática e da Coordenação de Serviços Gerais desta Casa Legislativa Municipal;

III - tratando-se de acesso para realização de eventos ou similares, verificar a existência de comunicação formal da área em questão com a devida informação da Chefia da Assistência Militar na Pasta de Eventos e Serviços da Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), contendo identificação do evento, o módulo objeto do evento, data e horário de início e término do evento, nomes e contatos dos representantes/responsáveis pelo evento da área temática desta Casa Legislativa Municipal;

IV - devem ser registradas todas as ocorrências relacionadas ao fato em Livro de Ocorrências existente na Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), as quais, caso indiquem faltas ou desconformidades, resultarão na extração de cópia autêntica com posterior envio ao responsável, não excluindo medidas outras que o caso assim determinar, sejam elas imediatas ou mediatas;

V - em todos os casos, a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) verificará as recomendações da Chefia da Assistência Militar, as quais deverão estar em restrita consonância às necessidades específicas de segurança;

VI - em caso de emergencialidades, a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) deverá tomar todas as medidas que estiverem dispostas, comunicando de imediato à Chefia da Assistência Militar das ações tomadas;

VII - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança do acesso aos módulos componentes em dias e horários fora do expediente será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§8º A utilização exclusiva por servidores e colaboradores e a operação de abastecimento dos caixas eletrônicos de autoatendimento, da seguinte forma:

I – será dado suporte à operação de Abastecimento dos Caixas Eletrônicos de Autoatendimento existentes nas edificações do Poder Legislativo Municipal;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) deverá permitir o estacionamento do veículo da empresa transportadora de valores preferencialmente em vaga restrita da edificação;

III - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) acompanhará os prepostos da empresa transportadora de valores ao local onde o equipamento se encontra instalado;

IV - por razão de segurança, é PROIBIDO o abastecimento com cédulas dos cofres existentes nos caixas eletrônicos de autoatendimento em dias que antecedam finais de semana e feriados;

V - em dias e horários fora do expediente, é PROIBIDO o acesso de colaboradores e usuários às dependências das edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal para utilização dos caixas eletrônicos de autoatendimento;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - a gestão de segurança do abastecimento e manutenção dos caixas de autoaendimento será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§9º Rondas diárias nos módulos durante o expediente, que acontecerão da seguinte forma:

I. a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) efetivará rondas em todos os Módulos do Poder Legislativo Municipal durante o expediente, intuindo aumentar a sensação de segurança no ambiente laboral;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) efetivará rondas em todos os módulos conforme Cartão Programa, mantendo contato com o colaborador de recepção e registrando, para fins de controle e validação, a visita feita;

III - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) buscará informações de alguma possível necessidade e, em caso positivo, exercerá a funcionalidade no que couber ao tema segurança, em caso imediato, ou orientará a formalização do pleito à Chefia da Assistência Militar;

IV – deverá ser solicitado o visto do colaborador de recepção do módulo no Cartão Programa;

V - sempre que possível, manter contato com a Chefia, Coordenação ou Assessoria, buscando ampliar o canal de comunicação com a Assistência Militar;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - a gestão de segurança da realização de rondas policiais militares será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§10. Movimentação de materiais diversos – entrada ou saída de materiais das edificações, considerando o seguinte:

I - controlar a entrada ou saída de materiais diversos nas edificações que compõem o Poder Legislativo Municipal;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) efetivará o devido registro no Livro de Ocorrências existente sob sua tutela, contendo a data, horário, descrição e quantidade do item, local de remoção ou entrega, setor solicitante, empresa e responsável pela ação;

III - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

IV - a gestão de segurança da movimentação de materiais diversos dentre as edificações do Poder Legislativo Municipal será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§11. O acesso ao Plenário Cosme de Farias, feito pela porta lateral, atendendo aos requisitos a seguir:

I - controlar o acesso ao Plenário Cosme de Farias, através da porta lateral, a qual é de uso restrito de Vereadores, Assessores e colaboradores devidamente identificados com crachá fornecido pela seção interna competente, que mantenham vinculação funcional às atividades parlamentares desenvolvidas naquele espaço laboral;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) montará um posto de controle na porta, mantendo um rígido controle mediante registro simples em formulário próprio gerado pela Assistência Militar, levando-se por fundamentação o Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal;

III - poderá ser utilizada como acesso ao Plenário Cosme de Farias por outras autoridades e dignitários, quando devidamente autorizado pela Presidência desta Casa Legislativa Municipal ou por ocasião de evento especial agendado pelo Cerimonial;

IV - poderá ser utilizada como acesso ao Plenário Cosme de Farias por profissionais da área de Comunicação, após triagem e devida identificação pela Secretaria de Comunicação desta Casa Legislativa Municipal;

V - poderá ser utilizada como acesso ao Plenário Cosme de Farias por palestrantes convidados à Tribuna de Honra, após o devido registro para fins de controle;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - A gestão de segurança do funcionamento da porta lateral do Plenário Cosme de Farias será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§12. Manutenção de claviculário, com identificação e utilização das chaves dos diversos módulos das edificações do Poder Legislativo Municipal, com os seguintes procedimentos:

I - manter na Assistência Militar, de forma acessível e devidamente identificado, claviculário contendo as chaves das portas dos diversos módulos componentes do Poder Legislativo Municipal;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) manterá, de forma acessível e devidamente identificado, claviculário contendo as chaves das portas dos diversos módulos componentes do Poder Legislativo Municipal;

III - cada edificação manterá seu próprio claviculário contendo as chaves de seus respectivos módulos;

IV - as chaves serão mantidas em claviculário para utilização, somente em caso de emergencialidades, por integrantes da Assistência Militar, visando adotar medidas preventivas e/ou saneadoras;

V - as chaves poderão ser eventualmente repassadas mediante solicitação, por ocasião de horário fora do expediente, em finais de semana e/ou feriados, após a devida identificação e autorização dos seus respectivos chefes, além de registro formal em Livro de Ocorrências a ser firmado pela Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM), devendo ser devolvidas imediatamente ao cessar o motivo de sua utilização;

VI - em caso de perda ou extravio de chaves pertencentes ao claviculário, solicitar a imediata reposição à Coordenação de Serviços Gerais;

VII - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança do uso do claviculário será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§ 13. Utilização de gradis e uso de equipamentos e acessórios policiais militares por parte da Assistência Militar – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Instrumentos de Menor Poder Ofensivo (IMPO), considerando que:

I – devem-se utilizar meios e recursos variados e disponíveis para otimizar e maximizar a prestação de serviços de segurança pela Assistência Militar, em conformidade com a legislação vigente e o conceito do uso seletivo da força por agente de segurança pública;

II - a utilização de gradis por parte da Assistência Militar deve seguir um dispositivo que associe e contemple a delimitação de área considerada como sendo de segurança (interdição parcial ou total do espaço) e a necessidade de disciplinar o acesso ao Paço Municipal, mantendo vãos de passagem para os outros transeuntes da via pública;

III - esta utilização de gradis pode ser estendida com os mesmos objetivos (delimitar e disciplinar) às outras unidades que compõem o Poder Legislativo Municipal;

IV - o uso de EPI e IMPO pela Assistência Militar deve estar em consonância e atender aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade;

V - a Assistência Militar deve desenvolver a percepção do policial militar quanto ao agressor em cinco níveis: submissão à ordem, resistência passiva, resistência ativa, agressão física não letal, e agressão física-letal; e para cada grau deve corresponder a ação de resposta do policial militar contra o indivíduo na mesma ordem: presença, verbalização, contato físico, imobilização, força não-letal e força letal;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - a gestão de segurança da utilização de gradis e uso de equipamentos e acessórios policiais militares (IMPO e EPI) será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§ 14. Solicitação de apoio de outras forças de segurança pública componentes do Sistema de Defesa Social pela Assistência Militar, nas seguintes condições:

I - regulamentar a solicitação por parte da Assistência Militar de apoio para manutenção da garantia de desenvolvimento das atividades parlamentares e da segurança orgânica da Casa Legislativa Municipal;

II - a Assistência Militar poderá solicitar apoio às forças de segurança pública componentes do Sistema de Defesa Social sempre quando as ocorrências determinarem o envolvimento de outras instituições cujas atribuições constitucionais sejam flagrantes;

III - poderá solicitar apoio à Polícia Militar quando, resultado de avaliação e planejamento técnico, concluir que determinado evento legislativo enseja efetivo policial militar expressivo e tenha repercussão no perímetro externo das dependências do Poder Legislativo Municipal;

IV - poderá solicitar apoio à Polícia Militar quando o evento legislativo for externo às dependências do Poder Legislativo Municipal extrapolando, portanto, sua área de efetiva atuação;

V - poderá solicitar apoio a quaisquer instituições componentes do Sistema de Defesa Social por recomendação da Presidência da Casa Legislativa Municipal, em restrita consonância ao Regimento Interno da Assistência Militar e às normativas vigentes;

VI - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VII - A gestão de segurança da formalização de solicitação de apoio a outras forças públicas componentes do Sistema de Defesa Social é de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§ 15. Planejamento e execução de segurança nas sessões itinerantes da Câmara Municipal de Salvador, tratando do seguinte:

funcionamento das Sessões Itinerantes agendadas pela Câmara Municipal de Salvador;

II - a Assistência Militar, ao tomar conhecimento do agendamento da Sessão Itinerante, buscará as informações relacionadas ao evento como data, local, horário de início e término, previsão de participação da Vereança, estimativa de público externo, convites direcionados a autoridades e dignitários, dentre outros esclarecimentos que fundamentem o planejamento operacional e futura execução;

III - de posse das informações preliminares, realizar uma visita ao estabelecimento escolhido para sediar a Sessão Itinerante, levantando "*in loco*", as necessidades materiais e os recursos humanos para efetiva garantia de segurança para o evento;

IV - oficiar ao Comando de Operações Policiais Militares/PMBA e ao órgão municipal gestor do trânsito, solicitando apoio para o perímetro externo da sede do evento, quando deverão ser repassadas antecipadamente as informações pertinentes ao evento;

V - buscar o entrosamento das ações necessárias à consecução da Sessão Itinerante com as demais partes orgânicas da Câmara Municipal, como Chefia de Gabinete da Presidência, Cerimonial, Diretoria Legislativa, Diretoria Administrativa, Coordenação de Serviços Gerais, Coordenação de Transporte, dentre outros envolvidos;

VI - as ações da Assistência Militar devem preconizar as características do poder de polícia (coercibilidade, discricionariedade, auto-executoriedade), nos moldes estabelecidos pela Polícia Militar da Bahia;

VII - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança do planejamento e execução das ações operacionais policiais militares nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Salvador é de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§16. Adoção do Plano de Comunicação em casos de ocorrências policiais militares no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o seguinte:

I - a Assistência Militar deverá, em casos de ocorrências policiais militares no âmbito do Poder Legislativo Municipal, recorrer ao Plano de Comunicação da Câmara Municipal de Salvador;

II - em casos de ocorrências policiais militares, a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) deverá praticar todas as ações legais sob sua responsabilidade, informando à Chefia da Assistência Militar de imediato e constando formalmente o fato em Livro de Ocorrências existente sob sua tutela;

III - a Secretaria da Assistência Militar deverá extrair Cópia Autêntica do Livro de Ocorrências e encaminhá-la, mediante Comunicação Interna, à Presidência desta Casa Legislativa Municipal, para conhecimento e medidas cabíveis;

IV - fica vedado aos integrantes da Assistência Militar fornecer informações acerca de ocorrências policiais militares no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

V - a Assistência Militar deverá buscar o canal técnico de difusão de assuntos relativos à Câmara Municipal, cabendo única e expressamente à Assessoria de Comunicação da Presidência, manifestações sobre as ocorrências policiais militares no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

VI - a Assistência Militar promoverá a classificação sobre assuntos relativos à Câmara Municipal, em conformidade com as diretrizes da Presidência e legislação vigente;

VII - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança sobre a difusão de ocorrências policiais militares no âmbito interno do Poder Legislativo Municipal será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa;

§17. Acesso e permanência dos profissionais de Comunicação no Plenário Cosme de Farias, considerando:

I - dispor sobre o acesso de profissionais de Comunicação em geral e sua permanência no Plenário Cosme de Farias;

II - a Guarda Policial Militar de Serviço (GuPM) orientará os profissionais de Comunicação, em geral, a buscarem a Secretaria de Comunicação desta Casa Legislativa Municipal para o devido credenciamento;

III - após o credenciamento feito pela Secretaria de Comunicação, todos os profissionais de Comunicação, em geral, deverão portar visível e obrigatoriamente identificação do veículo de Comunicação onde trabalha e aquela expedida pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal;

IV - o acesso de todos os profissionais de Comunicação, em geral, depois de devidamente identificados e credenciados, deverão ter acesso exclusivamente pela porta lateral do Plenário Cosme de Farias;

V - no interior do Plenário Cosme de Farias, os profissionais de Comunicação, em geral, deverão permanecer no espaço dedicado a abrigá-los, que será delimitado pela Assistência Militar e orientado pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa Municipal;

VI - a Presidência, a Mesa Diretora e a Secretaria de Comunicação poderão indicar outros módulos do Paço Municipal ou de outra edificação componente do Poder Legislativo Municipal para realização de entrevistas individuais ou coletivas, cabendo a Assistência Militar promover a garantia de segurança necessária;

VII - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

VIII - a gestão de segurança sobre o acesso e permanência de profissionais de Comunicação, em geral, no âmbito interno do Poder Legislativo Municipal, será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

§ 18. Plano de Chamada do efetivo policial militar, atendendo aos seguintes requisitos:

I - dispor sobre o Plano de Chamada da Assistência Militar em casos extraordinários e especiais;

II - a Chefia da Assistência Militar poderá convocar os policiais militares do efetivo existente em caráter especial, mediante agendamento de evento pela Presidência, Mesa Diretora e pelo Cerimonial desta Casa Legislativa Municipal, sem prejuízo do efetivo escalado em caráter ordinário;

III - a Chefia da Assistência Militar poderá convocar os policiais militares do efetivo existente em caráter extraordinário, mediante recomendação da Presidência e Mesa Diretora, em razão de ocorrências que determinem o emprego do uso seletivo da força policial militar, sem prejuízo do efetivo escalado em caráter ordinário;

IV - a Chefia da Assistência Militar poderá também convocar os policiais militares do efetivo da Assistência Militar, em caráter especial ou extraordinário, por resultado de avaliação e planejamento operacional, acerca de notícia ou informação da Gu PM/Serviços Especiais, sem prejuízo do efetivo escalado em caráter ordinário;

V - o Comando do Pelotão manterá, em consonância com a Secretaria da Assistência Militar, cadastro telefônico e listagem de endereços atualizados de todos os policiais militares componentes do efetivo disponível para efeito deste Plano de Chamada;

VI - a Chefia da Assistência Militar solicitará à Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa Municipal que seja provido, nas convocações especiais e extraordinárias autorizadas, as condições e serviços de subsistência necessárias ao efetivo empregado;

VII - o efetivo e os meios disponíveis da Assistência Militar serão empregados somente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em restrita vinculação ao expresso nas normativas vigentes;

VIII - a Chefia da Assistência Militar poderá convocar policiais militares do cadastro reserva existente na Secretaria Policial Militar, após autorização da Presidência desta Casa Legislativa Municipal, quando, por resultado de avaliação e planejamento operacional, verificar-se a necessidade desta suplementação;

IX - este Procedimento Operacional Padrão em Segurança – POPS será acompanhado e atualizado, quando e como a necessidade o exigir, pela Assistência Militar, unidade responsável pela segurança orgânica da Câmara Municipal;

X - a gestão de segurança do Plano de Chamada será de responsabilidade da Assistência Militar, conforme atribuição normativa.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

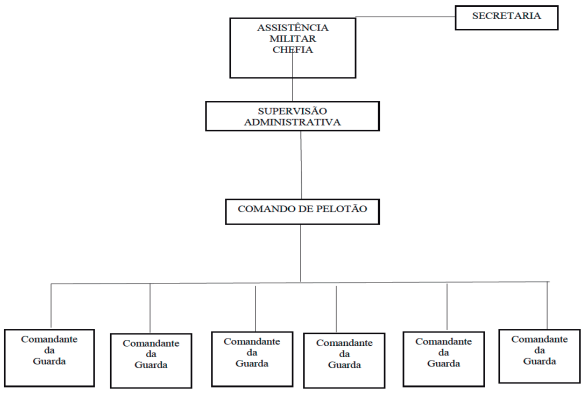
Salvador, 6 de agosto de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

TOINHO CAROLINO
1º SECRETÁRIO

EUVALDO JORGE
2º SECRETÁRIO

ORGANOGRAMA - FLUXOGRAMA – ASSISTÊNCIA MILITAR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa instituir nesta Casa Legislativa a aplicação de documento organizacional que traduz o planejamento da atividade de segurança a ser executada, minimizando as falhas e suas consequências indesejadas, maximizando seus efeitos e resultados pretendidos na Câmara Municipal de Salvador.

No entanto, entendemos que se faz necessário manter o processo em funcionamento por meio da padronização na execução da atividade de segurança, buscando assegurar que as ações tomadas, sejam padronizadas e executadas.

Salvador, 6 de agosto de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

TOINHO CAROLINO
1º SECRETÁRIO

EUVALDO JORGE
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº227/18

Proíbe a cobrança de multa ou taxa em razão da perda do ticket ou cartão do estacionamento pelos estabelecimentos privados situados no município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de multa ou taxa em razão da perda do ticket ou cartão do estacionamento pelos estabelecimentos privados situados no município de Salvador.

Parágrafo Único: A proibição albergada pelo caput não compreende os consumidores em regime mensalista.

Art. 2º. Em caso de perda do ticket ou cartão do estacionamento, será responsabilidade do estabelecimento fornecer informações precisas acerca do horário de entrada do veículo, bem como o respectivo valor pela permanência do mesmo em suas dependências para que o consumidor efetue o pagamento devido.

Art. 3º. A violação ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de agosto de 2018.

VEREADOR DUDA SANCHES

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, há de se destacar que a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) em seu art. 39, inc. V preconiza a vedação à cobrança manifestamente excessiva, prezando pela proteção ao consumidor, considerada a sua vulnerabilidade na relação comercial e a capacidade econômica das empresas fornecedoras de serviços.

Neste sentido, cabe frisar que é uma praxe dos estacionamentos privados, sobretudo aqueles de propriedade ou terceirizados por shoppings centers, a estipulação de taxa ou multa caso de perda do cartão ou ticket do estacionamento, constando em muitas oportunidades inclusive tal cobrança no verso do cartão.

Ocorre que trata-se de cobrança absolutamente abusiva, prejudicando o consumidor injustamente por meio de suposta cláusula cuja concordância é fruto inegavelmente de contrato na modalidade de adesão, não tendo o consumidor qualquer chance de discutir tal penalidade.

Não bastasse a latente ilicitude, trata-se de medida desarrazoada, porquanto os mecanismos tecnológicos implementados em estacionamentos na atualidade, a exemplo de câmeras e até mesmo o leitor da placa de veículos, permitem com segurança aferir o horário de entrada, bem como o tempo de permanência no estabelecimento, restando, portanto, obstaculizada qualquer tese de que para mensurar o tempo de permanência seria fundamental a leitura do cartão ou ticket de estacionamento.

Nesta linha, o objetivo precípuo do projeto de lei em tela é a vedação à prática de cobrança manifestamente excessiva de multa ou taxa pela simples perda do cartão de estacionamento, prezando pela segurança e retidão na relação entre os estabelecimentos comerciais e o consumidor, evitando a perpetuação de ilicitudes ou excessos que possam ensejar prejuízos ao consumidor.

Entrementes, é fato inconcusso que a logística de contratação de vaga de estacionamento mensal é uma realidade contemporânea, possuindo portanto grande adesão de diversos soteropolitanos e sendo essencial para o desenvolvimento empresarial dos estabelecimentos voltados ao depósito de veículos.

Em mesmo sentido, a contratação de vaga de estacionamento em tal modalidade é fruto de negociação entre particulares, firmada por meio de contrato cujas cláusulas e disposições são expostas e plenamente discutidas, mormente aqueles que tangenciam pagamento e penalidades.

Neste diapasão, em razão de sua especialidade, tal modalidade de contratação não sofrerá os efeitos da presente legislação, porquanto não somente possui regime contratual divergente da anterior, como ainda é potencialmente problemática a ideia da perda diária de cartões de estacionamento por parte dos mensalistas.

F-PL-010-03

Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste projeto de lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de agosto de 2018

VEREADOR DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº228/ 18

Institui o Dia Municipal dos Motoristas por Aplicativo de Mobilidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Motoristas por Aplicativo de Mobilidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro.
Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programações sociais e educativas, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância dos motoristas responsáveis pela condução da população.
Art. 3º. Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 09 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal dos Motoristas por aplicativo de Mobilidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

No mundo moderno surgem novas alternativas de transporte para facilitar a vida nas grandes cidades. A mobilidade em grandes centros urbanos como o nosso é vital para o desenvolvimento das atividades humanas e crescimento urbano da população.

Salvador é uma cidade voltada prioritariamente para atividades turísticas, de serviços e de educação e com isso precisa ter uma boa fluidez do tráfego. Nesse sentido surgi nas grandes metrópoles, inclusive na nossa, os serviços de mobilidade oferecido por carros particulares solicitados por aplicativo de tecnologia.

Em Salvador os motoristas por aplicativos já são estimados em cerca de 20 mil neste ano, que praticam esta atividade, facilitando a vida de todos os passageiros, reduzindo o congestionamento e engarrafamento de carros em nossa cidade, gerando economia de tempo e dinheiro para os passageiros, além de maior liberdade para suas atividades que em muitos casos envolviam uso de bebida alcoólica reduzindo assim inclusive o número de acidentes automobilísticos em nossa cidade.

Portanto, essa nova e nobre categoria merece o reconhecimento do importantíssimo serviço prestado a população da nossa cidade pelo reconhecimento da população através da aprovação por esta nobre casa no dia municipal do motorista por aplicativo.

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº229/ 18

Institui o Dia Municipal dos motoristas de transporte escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos motoristas de transporte escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.
Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programações sociais e educativas, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância dos responsáveis pela condução de crianças e jovens.
Art. 3º. Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 11 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal dos Motoristas de transporte escolar.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O transporte escolar é uma atividade importante para nossa sociedade pois no complexo mundo atual onde o país desenvolve atividades diversas em grandes metrópoles há uma enorme dificuldade em levar e trazer os filhos para as escolas. Em muitas residências existe incompatibilidade de horário do trabalho dos pais e horário de aulas dos filhos.

Considerando que a educação é atividade prioritário para desenvolvimento humano, o transporte escolar assume extrema importância para a educação para o nosso país.

Este serviço precisa ser desenvolvido por pessoas altamente capacitadas pois envolve a segurança de crianças em fase de ebulição de sua personalidade, portanto é muito importante que essa categoria profissional seja reconhecida e homenageada com o dia municipal dos motoristas do transporte escolar.

Assim peço aos nobres pares o reconhecimento desta categoria pela aprovação deste projeto

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº70 /2018

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Edenice Sant'Ana de Jesus

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Edenice Sant'Ana de Jesus.
Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Edenice Sant'Ana de Jesus, nascida em 03/04/1944, na antiga Rua do Trilho Garcia, Salvador, graduada em Pedagogia pela Universidade Federal da Bahia – UFBA (1981), especialista Orientação Educacional e Supervisão Escolar pela UFBA, dedicou sua vida à luta antirracista e feminista. Sua formação passa, dentre outras, pela pedagogia socialista, em curso/capacitação em Movimento de Trabalhadores e a Conquista da Cidadania no Centro de Estudos e Formação Social e Curso de multiplicadores sobre Turismo Sexual e Tráfico de Mulheres junto ao Projeto CHAME/NEIM.

Como atividades profissionais atuou como Professora de matemática, Coordenadora de estágio no curso de magistério, orientadora educacional e Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Edgard Santos, Colégio Estadual situado no bairro do Garcia. Edenice é uma militante histórica dos movimentos sociais, participou da fundação da Associação dos Moradores e Amigos do Garcia – AMAG, fundadora da Central Única dos Trabalhadores - CUT e do Partido dos Trabalhadores-PT, professora da Rede Estadual, ex-dirigente da APLB - Sindicato e da Confederação Nacional dos

Trabalhadores em Educação-CNTE, sua militância tem grande ênfase no movimento negro e assim faz parte do Níger Okan entidade que luta em defesa da promoção da igualdade racial é também dirigente da Coordenação Nacional de Entidades Negras - CONEN e da Rede Afro-latina de Mulheres Negras. Foi integrante do Diretório do Estadual do PT e do diretório Municipal do PT em Salvador. Participou do Tribunal Internacional do Furacão Katrina assim como participou ativamente da luta pela retirada das tropas da Minustah (ONU) do Haiti, comandadas pelo Brasil.

Ainda no rol de sua militância está a luta pela aplicação integral da Lei do Piso Nacional dos Professores, sancionada pelo ex-presidente Lula. Professora Edenice é contra a intolerância religiosa e o genocídio da juventude negra e defende as reivindicações das mulheres - pela legalização do aborto, não à violência contra a mulher, e da comunidade LGBT.

Em apertada síntese, listamos abaixo, em linha do tempo, os espaços políticos que ocupou em sua trajetória:

1994 – Direção da AUEB (Associação Orientadora Educacional)

1995 – Direção Nacional da FENOE (Federação Nacional da Orientadoras Educacional)

1996 – Apresentadora oficial da cerimônia de abertura da II Bienal Internacional

1996 – Encontro Internacional de Mulher Latina Americana e Brasileira (Costa Rica)

1996 – Eleita Coordenadora da organização de mulheres latino americana

1998 – Encontro Internacional de Mulheres e Encontro de Mulheres Sindicalista (Cuba)

1998 – Direção da CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação)

2000 – Participação no Tribunal – "Brasil outros 500"

2006 – Direção da CUT-BA

2007 - Tribunal Katrina – Organização da frente única no Brasil

Edenice Sant'Ana de Jesus simboliza a força da mulher negra, cuja trajetória de vida tem sido marcada pela valorização e empoderamento do povo negro, em especial as mulheres, em contraponto ao racismo e às desigualdades de gênero. Assim é a grande importância para a cidade de Salvador, por sua credibilidade e dedicação em colocar o debate das mulheres negras na nossa ordem.

Submeto, assim, este Projeto de Resolução ao crivo dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no inciso III do art. 203 e no

art.204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Salvador, 14 de agosto de 2018 .
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº263/18

Considerando que a Lei Federal nº 13.460/2017 prevê direitos básicos dos usuários de serviços públicos, exigindo do poder público a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos;

Considerando que é direito dos cidadãos ter informações e participar, além de ter proteção e defesa dos seus direitos em face dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública;

Considerando que o art. 7º, § 1º, da Lei Federal 13.460/2017 prevê a criação de Carta de Serviços ao Usuário para informar os cidadãos sobre os seus direitos perante os serviços prestado pelo Poder Público;

Considerando que a formulação da Carta de Serviço ao Usuário informará sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto ações para a formulação da Carta de Serviços aos Usuários de serviços públicos do município para divulgação e distribuição aos cidadãos, nos termos da Lei Federal 13.460/2017.

Salvador, 09 de agosto de 2018.

IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº264/ 18

Considerando que a Lei Federal nº 13.460/2017 prevê direitos básicos dos usuários de serviços públicos, exigindo do poder público a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos;

Considerando que é direito dos cidadãos ter informações e participar, além de ter proteção e defesa dos seus direitos em face dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública;

Considerando que o art. 7º, § 1º, da Lei Federal 13.460/2017 prevê a criação de Carta de Serviços ao Usuário para informar os cidadãos sobre os seus direitos perante os serviços prestado pelo Poder Público;

Considerando que a formulação da Carta de Serviço ao Usuário informará sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa, ações para a formulação da Carta de Serviços aos Usuários de serviços públicos do estado para divulgação e distribuição aos cidadãos, nos termos da Lei Federal 13.460/2017.

Salvador, 09 de agosto de 2018.

IGOR KANNÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	03/2017
PROCESSO:	368/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Inexigibilidade n°07/2017
CONTRATADA:	EDITORA GLOBO S.A
CNPJ:	04.067191/0001-60
PARECER JURÍDICO:	83/2018
OBJETO:	O objeto do presente termo aditivo consiste em formalizar a repercussão da incorporação da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, pela empresa EDITORA GLOBO S.A, para todos os efeitos atinentes ao contrato n°03/2017 que tem por escopo assinatura digital ao conteúdo do Jornal O Globo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.01.00
BASE LEGAL:	Informações exaradas do Processo n° 368/2018
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2018
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Flavio Augusto Roxo N. de Oliveira - Contratada Marcio Felix dos Santos - Contratada Ednei Rogerio de Souza - Testemunha Matheus Caíque B. Nascimento-Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	06/2017
PROCESSO:	369/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Inexigibilidade n° 09/2017
CONTRATADA:	EDITORA GLOBO S.A
CNPJ:	04.067.191/0001-60
PARECER JURÍDICO:	84/2018
OBJETO:	O objeto do presente termo aditivo consiste em formalizar a repercussão da incorporação da empresa VALOR ECONÔMICA S.A, pela empresa EDITORA GLOBO S.A, para todos os efeitos atinentes ao contrato n°06/2017 que tem por escopo assinatura digital com acesso ilimitado ao conteúdo do Jornal Valor Econômico S.A.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
BASE LEGAL:	Informações exaradas do Processo n° 369/2018
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2018.
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Flavio Augusto Roxo N. De Oliveira - Contratada Marcio Felix Dos Santos – Contratada Ednei Rogerio de Souza - Testemunha Matheus Caíque B. Nascimento - Testemunha

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	23/2018
PROCESSO:	1098/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n°05/2018
CONTRATADA:	NARWAL INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ:	10.468.921/0001-37
PARECER JURÍDICO:	221/2018
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento.
VALOR TOTAL:	R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.248900
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
BASE LEGAL:	Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 6.148/02 e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 13.724/02, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
DATA DA ASSINATURA:	17 de agosto de 2018
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Maria Andreia Queiroz Pires - Contratada Matheus Caíque B. Nascimento - Testemunha Marenilda Santos - Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, através do Ministério da Saúde, realize estudo de viabilidade para fomentar parcerias com hospitais e clínicas particulares situadas em Salvador e região metropolitana para a disponibilização de cotas de vagas para atendimento à população de forma gratuita, em relação a realização de exames de imagem nos períodos de menor ociosidade como madrugada.

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, através do Ministério da Saúde, realize estudo de viabilidade para fomentar parcerias com hospitais e clínicas particulares situadas em Salvador e região metropolitana para a disponibilização de cotas de vagas para atendimento à população de forma gratuita, em relação a realização de exames de imagem nos períodos de menor ociosidade como madrugada.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º - "**Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/2018**.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2018.

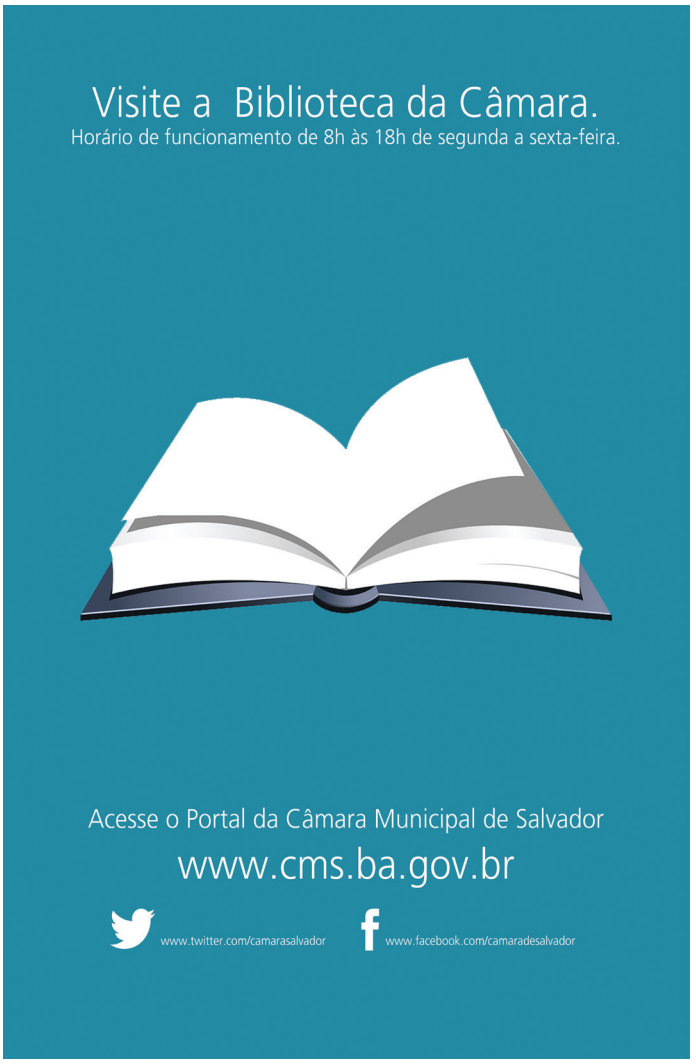
Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza

Lorena Brandão
Ubaldo Filho

Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436





PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	POLÍTICA NA MESA - RÁDIO CÂMARA SALVADOR	Osvaldo Lyra, Lélia Dourado, e Raul Monteiro entrevistam na rádio o vereador Alfredo Mangueira (MDB).
12h30	PLUGADO - LÊDA CHAVES	Artista se apresenta em mais um programa Plugado interpretando hoje a composição autoral “Amigo”.
12h33	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HEMOBA	Assista a repórter Ayana Simões em visita à Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA).
12h56	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA SÃO GONÇALVES	Nesta reportagem visite com Liana Cardoso a igreja São Gonçalves do Corpo Santo localizada no Comércio.
13h00	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO	Matheus Palmeiras, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
13h26	PLUGADO - DOM CHICLA	No programa você vai ouvir “Darling”, composição do artista em parceria com Paulo Bass e Marcus Musk.
13h30	# PARTIU SALVADOR - ESPAÇO XISTO BAHIA	O repórter André Luís visita este espaço inaugurado em 1988 no complexo da Biblioteca Pública dos Barris.
13h53	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA CHILE	Conheça as histórias desta tradicional rua de comércio localizada no Largo Dois de Julho, centro da cidade.
14h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HMG	André Luís vai ao Hospital Martagão Gesteira (HMG) em visita com Antônio Novaes, diretor administrativo.
14h23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - CAMPO GRANDE	Em reportagem de Liana Cardoso veja o Largo do Campo Grande, conhecido ainda como Praça 2 de Julho
14h26	EXTRA-ORDINÁRIO - JOSÉ MEDRADO	“Religiões e Seus Limites na Atualidade” é tema da entrevista entre Osvaldo Lyra, Ticiane Bicelli e o líder conferencista mediúnico José Medrado, fundador da fundação social Centro Espírita Cavaleiros da Luz.
15h00	ROLEZINHO - CLARINDO SILVA	Neste episódio o apresentador James Martins vai visitar o Terreiro de Jesus e conversar com Clarindo Silva.
15h03	OCUPADOS - PROFESSOR	No programa a repórter Isabela Garrido conhece melhor sobre a profissão com o professor Sinval Araújo.
15h33	PÍLULAS DA HISTÓRIA - CONVENTO DO CARMO	A repórter Ticiane Bicelli visita o museu da Ordem do Carmo e apresenta conteúdos religiosos e históricos.
15h36	ENTRE ELAS - VÍCIOS EM GAME	As repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso conversam hoje com Rafaella Moraes sobre “Vícios em Game”
16h00	PLUGADO - RAFA CHAVES	Em mais uma apresentação especial no “Plugado” o artista canta hoje a composição autoral “Deixa Brotar”.
16h03	PANORAMA SALVADOR - RICARDO LUZBEL	“Novas Formas de Comunicação” é pauta entre os jornalistas Ricardo Luzbel, Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli.
16h26	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRÚ	Visite com a repórter Isabela Garrido este ponto turístico da capital baiana situado no bairro do Comércio.
16h30	OCUPADOS - DRAG QUEEN	Na Fazenda Grande 2 a repórter Mia Lopes conversa sobre a profissão de Drag Queen com Adailton Galiza.
16h56	MINHA RUA TEM HISTÓRIA- AV. ANITA GARIBALDI	Repórter Liana Cardoso vai nesta importante via pública que faz homenagem a esta famosa revolucionária.
17h00	# PARTIU SALVADOR - MUSEU GEOLÓGICO	Na reportagem de Mia Lopes visite o Museu Geológico da Bahia, localizado no bairro Corredor da Vitória.
17h03	SOM NA CAIXA - VERÔNICA DUMAR	A cantora apresenta-se hoje no programa “Som na Caixa” com a composição autoral “Cantinho do Mar”.
17h06	QUEM FAZ O QUÊ - AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	Conheça com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapuã que resgata a história da região.
17h26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - LADEIRA DA PREGUIÇA	Acompanhe na reportagem histórias desta famosa ladeira construída no século XVII no centro da cidade.
17h30	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DA PENHA	As repórteres Mia Lopes e Patrícia Narriman identificam quem sabe onde fica esta igreja e visitam o local.
18h00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - DIQUE DO TORORÓ	A repórter Isabela Garrido traz a história do manancial natural da cidade onde ficam esculturas dos orixás.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**